



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o teor do inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, atesto haver tomado conhecimento do conteúdo das contas e das conclusões do órgão de controle interno contidas no **Parecer de Dirigente do Controle Interno nº 201700158**, referente ao processo de Prestação de Contas Anual do **Banco do Brasil S. A. - BB**, Brasília (DF), exercício de 2016, cuja opinião da CGU foi pela **Regularidade**.

2. Encaminhe-se este Pronunciamento ao Tribunal de Contas da União – TCU, com vista ao julgamento previsto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017.


JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Ministro de Estado da Fazenda Substituto